



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Campus Manhuaçu**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**PARTICIPAÇÃO 15/2020 NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2020 da UASG 158413**  
**PROCESSO Nº 23773.000692/2020-01**

**TERMO DE CONTRATO 064/2021**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 64/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG CEP: 36909-300, inscrito(a) no CNPJ sob o no 10.723.648/0008-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Geraldo Soares, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria GABREITOR/IFMGSE no 542/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional no 1828725, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08 sediado(a) na Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290 - Cariacica / Espírito Santo - CEP: 29147-030 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE AGNELO SEGER, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela (o) SSP/RS e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23773.000692/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020 da UASG 158413, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de TIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Tipo II- Placa-mãe:- Deverá possuir 4 slots de memória DDR4 2666Mhz ou superior;- Deverá possuir processador Gráfico Integrado com resolução máxima de4096×2304 pixels;- Deverá possuir 01 (uma) porta DisplayPort e 01(uma) porta HDMI;- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x1 e 01 (um) slot PCI- Expressx16 e 01 (um) slot 2M.2;- Deverá possuir chipset da mesma marca do fabricante do processador;- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com conector RJ45 integrado a placa mãe;- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);- Deverá possuir Arquitetura ATX;- Deverá possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 na parte dianteira;- A placa mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM;- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.- BIOS:- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;- Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);- A fim de facilitar o diagnóstico dos técnicos da área de informática o equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de</p>	150585	UN	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00

	<p>problemas com as seguintes características:- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado(inicializado) a partir da BIOS do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);- O software de diagnóstico deve ser capaz de testar no mínimo: Memória RAM e Disco rígido.- Processador:- O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante;-Com performance, mínima, de 13321(treze mil trezentos e vinte e um) pontos, no CPU Mark da Passmark® Software;- Possuir no mínimo 6 Cores;- Frequência de operação interna de no mínimo 3 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares;- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Bench Mark, disponível em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;- Processador com gráfico integrado;- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.- Memória RAM:- No mínimo 16GB (2x8GB), DDR-4 2666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;- Deverá possuir capacidade de operar em Dual Channel;- Deverá possuir capacidade de expansão até 64 GB.- Placa de vídeo off board:- No mínimo 4GB, DDR5 128 bits dedicado;- Interface PCI Express 3.0 x16;- Velocidade de Memória 7 GB/s- Largura de banda 112 GB/seg;- Disco de armazenamento:- Deverá possuir no mínimo armazenamento SSD de 500GB;- Mídia de Gravação:- Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA.- Gabinete:- Padrão reduzido, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo do tipo Small Form Factor (SFF);- Deverá possuir a tecnologia “Tool Less”, ou seja, deve permitir a retirada do disco rígido, memória, unidade gravadora de CD e placas PCI sem o uso de quaisquer ferramentas;- Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington)ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;-</p>					
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

	<p>Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permiti o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuizo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saidas laterais ou superiores;- Deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na BIOS através de log ou através de software de gerenciamento;- A fim de garantir economia de energia a mesma deverá possuir potência de no máximo, 310 watts Auto Sensing e eficiência energética mínima de 90% PFC ou superior;- Cor: preto.- Mouse:- Deverá possuir suporte de interface: USB;- Deverá possuir Resolução (dpi) Tecnologia óptica: 1000 dpi;- O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;- Cor: preto.- Teclado:- Deverá possuir suporte de interface: USB;- Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”;- O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento.</p>					
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/12/2021 e encerramento em 10/12/2022, não podendo ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R \$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RLP6000N

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manhuaçu - Justiça Federal para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu, 09 de dezembro de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente  
José Geraldo Soares  
Data: 07/12/2021 08:54:25 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SERPRO Assinado Digitalmente por:  
VINICIUS DA SILVA  
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:  
06/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

José Geraldo Soares  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu

---

Jose Agnelo Seger  
CPF nº [REDACTED]  
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE  
CONSUMO LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BOAVENTURA MOREIRA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO BOAVENTURA MOREIRA  
Dados: 2021.12.07 14:05:36 -0300

gov.br Documento assinado digitalmente  
Wènnia Antunes Baia  
Data: 07/12/2021 13:32:13 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Francisco Boaventura Moreira  
CPF: [REDACTED]

---

Wènnia Antunes Baia  
CPF: [REDACTED]